



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) NUTRICIONISTA (20 HORAS SEMANAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, de 01 (um) Nutricionista com carga horária de 20 horas semanais para desempenhar a sua função junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e nº 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência da contratação temporária disposta no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Ao contratado pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, e demais vantagens previstas em Lei.

Art. 4º - Para a realização da contratação da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital N.º 265/2024, que teve seu resultado final homologado pelo Edital N.º 321/2024.

Parágrafo Único - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do referido Concurso será realizada nova Seleção.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIMUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por Marco Aurelio Nedel. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D0Y-OD2-PDQ-J5G.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial de um profissional **NUTRICIONISTA**, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A medida fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar em nosso município, assegurando que o **direito constitucional à alimentação e à saúde das crianças e jovens da rede pública seja plenamente respeitado.**

A presença do nutricionista no ambiente escolar é um elemento central para o desenvolvimento pleno dos alunos, uma vez que este profissional é o responsável técnico por planejar cardápios equilibrados que supram as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária, contribuindo diretamente para o rendimento escolar e para a prevenção de doenças como a obesidade e a desnutrição infantil.

Além disso, o nutricionista desempenha um papel fundamental na **segurança alimentar**, supervisionando desde a seleção de insumos até o preparo das refeições, garantindo o cumprimento de rigorosas normas sanitárias e o atendimento personalizado a alunos que apresentam restrições alimentares, alergias ou intolerâncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A urgência desta contratação é caracterizada pela necessidade de manutenção dos repasses de recursos federais vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A legislação federal exige a presença de um Responsável Técnico habilitado para a validação dos processos de aquisição de alimentos, inclusive aqueles provenientes da agricultura familiar, e para a fiscalização da execução do programa.

A ausência desse suporte técnico, especialmente com a proximidade do calendário letivo de 2026, coloca em risco a eficiência administrativa e o bem-estar dos estudantes, configurando a situação de excepcional interesse público que autoriza a contratação temporária.

Ressaltamos que a proposta respeita os princípios da administração pública ao prever o aproveitamento do banco de espera do Concurso Público homologado pelo Edital nº 321/2024. Tal medida assegura que a vaga seja preenchida por profissional já avaliado por mérito em certame público, conferindo agilidade e transparência ao processo.

Diante da relevância do tema para a saúde pública e para a educação de Criciúma, submetemos este Projeto de Lei à análise desta Casa, contando com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Criciúma - RS, 28 de janeiro de 2026.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**



Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D0Y**OD2****PDQ****J5G**